



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 250,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
		Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/18:

Altera a alínea q) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 4/17, de 13 de Outubro. — Revoga toda legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 27/18:

Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Defesa Nacional. — Revoga o Decreto n.º 15/94, de 8 de Abril.

Decreto Presidencial n.º 28/18:

Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN) a favor do Banco Nacional de Angola, com as características previstas no presente Diploma, até ao valor de Kz: 291.900.000.000,00.

Decreto Presidencial n.º 29/18:

Nomeia o Brigadeiro José David Ernesto Cristóvão para o cargo de Director do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Decreto Presidencial n.º 30/18:

Nomeia o Contra-Almirante Gonçalo Lourenço de Sousa para o cargo de Chefe da Direcção de Quadros da Direcção Principal de Pessoal e Quadros do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas.

Despacho Presidencial n.º 7/18:

Autoriza a despesa no valor de USD 890.000,00, para Contratação de Serviços de Consultoria para o Acompanhamento da Execução do Plano Intercalar, referentes às matérias sob responsabilidade do Ministério das Finanças, nomeadamente as medidas de domínio fiscal relativas à execução do Plano de Estabilização Macroeconómica, adopta o procedimento de Contratação Simplificada pelo Critério Material e aprova as Peças do Procedimento, designadamente, os Termos de Referência e a Minuta de Contrato.

Despacho Presidencial n.º 8/18:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e o Banco de Desenvolvimento da África do Sul (DBSA), no valor global de USD 75.000.000,00, para a cobertura do défice do Projecto de Aproveitamento Hidroeléctrico de Lauca.

Despacho Presidencial n.º 9/18:

Autoriza a adopção e condução do procedimento de Contratação Simplificada pelo Critério Material e aprova os Termos de Referência para a aquisição de serviços de auditoria às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sonangol, E.P. e das suas subsidiárias para os exercícios económicos de 2017, 2018 e 2019, bem como para a realização de um diagnóstico financeiro às contas da empresa, referentes ao período entre 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2017.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 1/18:

Promove os Oficiais Generais e Superiores Afonso Belo Kayuvi Kaley e Barbosa Antunes Epalanga ao Grau Militar de Tenente-General e Leonardo Severino Sapalo ao Grau Militar de Brigadeiro.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 2/18:

Gradua o Oficial Superior José David Ernesto Cristóvão ao Grau Militar de Brigadeiro.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil

Rectificação n.º 1/18:

Rectifica o Decreto Presidencial n.º 7/18, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 5, I Série, que nomeia as entidades que integram o Conselho de Administração do Fundo Soberano de Angola.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 14/18:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Pedagógico n.º 1.108 – Magistério Mutu-ya-Kevela, sita no Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, Província de Luanda, com 31 salas de aulas, 62 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministérios da Agricultura e Florestas, do Comércio e da Saúde

Despacho Conjunto n.º 28/18:

Cria o Grupo Técnico encarregue de proceder ao estudo, análise e elaborar propostas de alteração do Regulamento sobre a Sujeição a Análises Laboratoriais dos Produtos Importados destinados ao Consumo Humano.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 29/18:

Subdelega plenos poderes a Eusébio Fernando da Costa Pinto, Director Geral do Instituto Politécnico de Arte, para representar a Ministra da Cultura na assinatura de Contrato de Exploração do Refeitório do Instituto Politécnico de Arte (CEART).

ARTIGO 9.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 29/18
de 6 de Fevereiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É nomeado o Brigadeiro (46529993) José David Ernesto Cristóvão, para o cargo de Director de Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 30/18
de 6 de Fevereiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É nomeado o Contra-Almirante (NIP 30017492) Gonçalo Lourenço de Sousa, para o cargo de Chefe da Direcção de Quadros da Direcção Principal de Pessoal e Quadros do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 7/18
de 6 de Fevereiro

Considerando a necessidade da boa implementação das acções do Ministério das Finanças no Plano Intercalar do Executivo, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 258/17, de 27 de Outubro, bem como do Plano de Estabilização Macroeconómica, uma vez que grande parte das medidas e acções constantes dos referidos planos estão sob a responsabilidade daquele Departamento Ministerial;

Havendo necessidade de se proceder o acompanhamento e a monitorização dos referidos planos, mediante a contratação de serviços de consultoria especializada para reforçar e subsidiar todas as etapas da execução dos mesmos, bem como auxiliar o Ministério das Finanças na condução das acções para a consolidação fiscal e permitir uma adequada formação dos seus técnicos para uma apropriada internalização e gestão das referidas acções;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 27.º, 29.º, 37.º, 44.º, 143.º e pela alínea a) do n.º 2 do Anexo IV, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho — Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de USD 890.000,00 (oitocentos e noventa mil dólares Norte-Americanos) para Contratação de Serviços de Consultoria para o Acompanhamento da Execução do Plano Intercalar, referentes às matérias sob responsabilidade do Ministério das Finanças, nomeadamente às medidas de domínio fiscal relativas à execução do Plano de Estabilização Macroeconómica, nos termos da Lei dos Contratos Públicos.

2. É adoptado o procedimento de Contratação Simplificada pelo Critério Material e são aprovadas as Peças do Procedimento, designadamente, os Termos de Referência e a Minuta de Contrato.

3. É autorizada a realização de despesas inerentes ao presente procedimento em moeda estrangeira, nos termos da lei.

4. É delegada ao Ministro das Finanças competências, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração do contrato com a Empresa Tendências - Consultoria Integrada.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo presidente da República.

6. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Janeiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 8/18
de 6 de Fevereiro

Havendo necessidade de se implementar os projectos integrados no Programa de Investimento Público, no âmbito da política de investimentos para o desenvolvimento económico e social do País;

Considerando a estratégia do Executivo no que concerne a diversificação das fontes de financiamento para cobertura de projectos de investimento público;